



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Lei nº 102**

De 08/11/82.

**EMENTA :** ESTIMA SOBRE O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, PARA O TRIÊNIO 1983 A 1985 .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ

Faço Saber que a Câmara Municipal decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de CR\$ 283.600.000,00 (duzentos e oitenta e três milhões e seiscentos mil Cruzeiros), correspondentes as Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio 1983 a 1985, como segue:

ORGÃOS	1983	1984	1985	Total
1.1 Poder Legislativo	200.000,00	220.000,00	250.000,00	670.000,00
2.1 Poder Executivo	500.000,00	550.000,00	600.000,00	1.650.000,00
3.1 Departamento de Finanças	3.200.000,00	2.620.000,00	3.150.000,00	8.970.000,00
4.1 Departamento de Educação e Cultura	2.800.000,00	3.200.000,00	3.700.000,00	9.700.000,00
5.1 Departamento de Saúde e bem estar.....	1.000.000,00	1.180.000,00	1.350.000,00	3.530.000,00
6.1 Departamento de Obras e Viação	82.300.000,00	84.930.000,00	91.850.000,00	259.080.000,00
Totais	90.000.000,00	92.700.000,00	100.900.000,00	283.600.000,00

**Art. 2º** - No Cumprimento do disposto no artigo 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das despesas de Capital fixado no orçamento Plurianual de Investimentos.

**Art. 3º** - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o artigo 2º, as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinados ao mesmo investimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

**Art. 4º** - As receitas de capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento ,serão formadas pelos superavita dos respectivos orçamentos correspondentes, pela obtenção de empréstimos e financiamentos, bem como pelas demais fontes enumeradas no parágrafo 2º, do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Esta Lei entrara em vigor a partir de 1º de janeiro de 1983, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Sanharó, em 06de novembro de 1982

---

João Soares Sobrinho